



REGULAMENTO

FIBRIA INSIGHT

REGISTRO DAS REVISÕES	
Nº	Motivo das Revisões
01	Revisão geral
00	1ª Edição.

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Artigo 1º - O programa **FIBRIA INSIGHT** é uma realização da **FIBRIA** com apoio da aceleradora Techmall SA (“**TECHMALL**”), que busca conhecer novos projetos e empreendimentos que contribuam com soluções aplicáveis ao setor de celulose e papel, mais especificamente nas frentes de aplicações em celulose microfibrilar e embalagem dos fardos de celulose.

Parágrafo Primeiro - O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e condições de participação no programa **FIBRIA INSIGHT**.

Artigo 2º - Com o intuito de buscar soluções inovadoras no setor de celulose e papel, o **FIBRIA INSIGHT** tem como principal objetivo selecionar e apoiar novos projetos (“**projetos**”) e empreendimentos (“**startups**”) que buscam soluções inovadoras em duas vertentes (“**A** e **B**”), direcionadas aos segmentos de aplicações em celulose microfibrilar (“**A**”) e embalagem dos fardos de celulose (“**B**”). Os selecionados terão a possibilidade de desenvolver o seu negócio juntamente com a **FIBRIA**.

Parágrafo Primeiro: Em relação à frente de aplicações em celulose microfibrilar (“**A**”), o programa busca projetos e startups que ajudem a Fibria a descobrir novos produtos, soluções inovadoras e novas aplicações em celulose microfibrilar, tais como: polímeros, plásticos, têxteis, equiparação as propriedades do grafeno, substituição de produtos usuais ou qualquer tipo de produto relacionado à área de aplicações de celulose microfibrilar.

Parágrafo Segundo: Em relação à frente de melhoria no processo de embalagem dos fardos de celulose (“**B**”), o objetivo é encontrar projetos e startups que sejam capazes de desenvolver soluções inovadoras voltadas ao processo de embalagem dos fardos de celulose para expedição ao cliente: substituição dos arames do enfardamento de celulose por componentes com composição compatível ao repolpeamento da celulose, novos processos de empacotamento que suportem umidade e impactos mecânicos durante o processo de logística portuária e viagem transcontinental, melhoramento de propriedades de material comercial como “*paper strap*”, processos de



expedição e todos tipos de soluções inovadoras que garantam segurança, sustentabilidade e eficiência a esta etapa do processo de produção.

Artigo 3º - O período de inscrição dos projetos e startups assim como o cronograma de atividades do programa **FIBRIA INSIGHT** estão disponíveis para consulta no site (www.fibriainsight.com).

Parágrafo Único – As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente via site do **FIBRIA INSIGHT** (www.fibriainsight.com).

CAPÍTULO II – DA SELEÇÃO

Artigo 4º - Serão selecionados projetos e startups, que resolvam os desafios das frentes "A" e "B", com grande potencial de crescimento e, preferencialmente, com caráter global e de alta tecnologia.

Parágrafo Único - Os participantes selecionados terão suporte de inteligência de negócios, infraestrutura, e poderão ter acesso a investimentos durante o processo de desenvolvimento de seus projetos, tendo em vista sua implementação na **FIBRIA**.

CAPÍTULO III – DA CANDIDATURA

Artigo 5º - O processo de candidatura inicia-se com o preenchimento e envio do formulário disponível no site do **FIBRIA INSIGHT** (www.fibriainsight.com).

Parágrafo Primeiro - O formulário terá como objetivo recolher o máximo de informação sobre o projeto ou sobre a startup, de forma a garantir a existência de informação suficiente para análise das propostas.

Parágrafo Segundo – Caso haja informações confidenciais a serem enviadas no formulário, a **FIBRIA** se compromete a assinar um termo de sigilo com o proponente.

Artigo 6º - O resultado da seleção dos projetos e startups será divulgado no prazo máximo de 14 (catorze) dias após o fechamento das inscrições, no site do programa, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por decisão e necessidade da **FIBRIA**.

Artigo 7º - O processo de análise das candidaturas dos projetos e startups é composto das seguintes etapas:

(i) Análise e pré-seleção, considerando os "Critérios Eliminatórios, conforme descrito no artigo 9º - Capítulo IV, abaixo; e



(ii) Aplicação dos "Critérios Classificatórios" e elaboração de ranking dos projetos e das startups selecionados, conforme descrito na tabela 1, do artigo 8º - Capítulo IV, abaixo.

Parágrafo Único - O número de projetos e startups selecionados para o **FIBRIA INSIGHT** será decidido exclusivamente pelos organizadores, sendo que, no máximo, os 20 (vinte) melhores serão selecionados para imersão ("IMERSÃO").

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 8º - Os projetos e startups serão selecionados por um critério de pontuação explícito abaixo: Tabela I – "Critérios Classificatórios"

Tabela 1- Critérios classificatórios.

Macro Critério	Critério	Peso (%)	Objeto
Equipe	Qualidade e dedicação da equipe (Multidisciplinaridade)	15,79	Avaliar a capacidade da equipe em desenvolver a solução e transformá-la em um negócio.
	Conhecimento do negócio e da tecnologia		Avaliar a visão de futuro para o negócio e as estratégias propostas
Tecnologia	Potencial tecnológico	15,79	Avaliar a efetividade do funcionamento da solução, seu grau de maturidade e a viabilidade de sua produção em escala.
	Proteção intelectual		Avaliar se é possível proteger as tecnologias desenvolvidas ou em desenvolvimento.
	Plataforma Tecnológica		Avaliar a possibilidade de geração de novas soluções a partir da (s) tecnologia (s) base utilizada (s).
Solução	Grau de inovação do produto e concorrência	26,32	Avaliar o grau de inovação do produto e a força da concorrência no mercado.
	Satisfação da necessidade do mercado		Avaliar como a solução (produto/serviço) atende à(s) demanda(s) da FIBRIA.
	Modelo de negócios		Avaliar se o modelo de negócios é

			interessante e se permite a construção de um negócio escalável e competitivo.
Viabilidade econômica (Qualitativa)	Custo do projeto	15,79	Verificar o investimento necessário para o desenvolvimento da solução.
	Impacto de Custo no Negócio		Avaliar o impacto da solução no cash cost da FIBRIA.
Alinhamento estratégico (Qualitativa)	Fortalecimento da imagem institucional	26,31	Capacidade de o projeto fortalecer a imagem da FIBRIA.
	Alinhamento com a estratégia FIBRIA		<p>Aumentar a rentabilidade do negócio para consolidar a posição da empresa entre os 10% dos participantes do mercado com o menor custo - utilização de excelência operacional, modernização e biotecnologias.</p> <p>Continuar com a promoção de crescimento orgânico e sustentável, por meio de expansões e parcerias e manter a formação ativa de florestas.</p> <p>Promover a diversificação do fluxo de caixa por meio de investimentos focados em outros negócios que não a celulose alavancando a competência da empresa.</p>

Artigo 9º - Os projetos e as startups também serão avaliados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios (“Critérios Eliminatórios”):

(i) Quanto à inovação - Caso a solução proposta seja considerada, pela banca de avaliação, sem inovação tecnológica, o projeto ou a startup poderá ser eliminado do processo seletivo;

(ii) Quanto aos desafios propostos - Caso a solução apresentada não atenda os desafios propostos pela **FIBRIA**, mencionados nos parágrafos do Artigo 2º, Capítulo I, o mesmo poderá ser eliminado do processo seletivo. Dependendo da aplicabilidade da solução para a **FIBRIA**, o projeto ou startup será encaminhado para um banco projetos para programas futuros, mesmo que não se enquadre nos desafios da presente chamada.



(iii) Quanto à entrega dos documentos pelas startups - A não apresentação dos documentos necessários para as startups, mencionados no Anexo I do presente regulamento, para participação do **FIBRIA INSIGHT**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, será considerada causa de imediata eliminação. O prazo de 5 dias poderá ser prorrogado mediante justificativa válida.

(iv) Quanto à disponibilidade e assiduidade - Caso a equipe do projeto ou da startup não tenha disponibilidade de tempo ou não respeite a assiduidade durante a **IMERSÃO**, que será realizada presencialmente na sede da **FIBRIA e da TECHMALL**, o projeto ou a startup poderá ser eliminado do programa, a qualquer momento pela **FIBRIA**, sendo o eliminado o único e exclusivo responsável por qualquer custo despendido neste período.

CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DO PROGRAMA FIBRIA INSIGHT

Artigo 10º - O cronograma com os principais marcos do programa **FIBRIA INSIGHT** está detalhado na “Tabela 2”.

Tabela 2 - Principais marcos do FIBRIA INSIGHT.

Atividades	Data
Início e Submissão	16 de agosto de 2017
Encerramento das inscrições	27 de outubro de 2017
Anúncio dos projetos selecionados (até 20 startups)	03 de novembro de 2017
“IMERSÃO” – Visita técnica na sede da Fibria	20 e 21 de novembro de 2017
“IMERSÃO” – Bootcamp na sede da Techmall	22 de novembro a 13 de dezembro de 2017
Banca de avaliação dos projetos	14 de dezembro de 2017
Anúncio dos projetos finalistas	14 de dezembro de 2017

Artigo 11º - Os projetos e startups selecionados pelos organizadores em conformidade com os termos e condições do Capítulo III desse regulamento participarão da etapa de **IMERSÃO** do **FIBRIA INSIGHT**.

Parágrafo Primeiro – O principal objetivo da **IMERSÃO** é fazer com que a equipe dos projetos e das startups tenha acesso a capacitações e mentorias realizadas pela **TECHMALL** e pela **FIBRIA** para construir uma proposta de trabalho em conjunto com a empresa.



Parágrafo Segundo – Devido a natureza das informações compartilhadas entre as partes durante a **IMERSÃO**, será obrigatório a assinatura de um termo de sigilo entre os projetos ou startups selecionados e a **FIBRIA**.

Parágrafo Terceiro – Ao término da **IMERSÃO**, será realizado um evento denominado “Demo Day”, que contará com uma banca de examinadores para avaliação das apresentações das propostas desenvolvidas. O “Demo Day” terá como objetivo anunciar os melhores projetos e startups do programa.

CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 12º - São obrigações das equipes dos projetos e das startups:

- (i) Cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento.
- (ii) Participar das ações previstas em cada fase do **FIBRIA INSIGHT**, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários exigidos no Anexo I.
- (iii) Participar, obrigatoriamente, dos eventos e iniciativas organizadas pelo **FIBRIA INSIGHT** com no mínimo 01 (um) representante do projeto ou da startup.
- (iv) Será necessária a apresentação dos documentos descritos no Anexo I a esse Regulamento para fins de cadastramento para as startups selecionadas para a **IMERSÃO**.
- (v) No caso de seleção de projetos, os contratos serão firmados entre as partes após o período de **IMERSÃO**, de acordo com o modelo de parceria a ser efetivado.
- (vi) A startup ao se inscrever neste programa declara não utilizar e não possuir em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação, sob pena de ser imediatamente eliminado pela **FIBRIA** sem que haja necessidade de envio de notificação prévia, submetendo-se a startup, em caso de infração desta cláusula, ao ressarcimento das perdas e danos causados e às penalidades previstas em lei.
- (vii) A startup ao se inscrever neste programa, declara, observar plenamente a Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Brasileira de Anticorrupção”) e declara que tem conhecimento de todos os termos e definições dispostos na Lei Brasileira Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar,



direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsável por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO VII - DO TÉRMINO DO PROGRAMA FIBRIA INSIGHT

Artigo 13º - A relação do **FIBRIA INSIGHT** com os projetos e startups será considerada terminada mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- Eliminação nas bancas avaliadoras de seleção;
- Término do prazo de duração do programa;
- Se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- Se forem alteradas pelas organizadoras, significativamente, as características principais do **FIBRIA INSIGHT** e o projeto ou a startup não estiver de acordo com essas mudanças;
- Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da startup e seus membros;
- Se for verificada cessão temporária de atividade da startup;
- Por iniciativa da equipe do projeto ou da startup devidamente justificada;
- Por iniciativa da **FIBRIA** devidamente justificada.

CAPÍTULO VIII – DOS POSSÍVEIS BENEFÍCIOS PARA OS PROJETOS E AS STARTUPS SELECIONADAS

Artigo 14º - Os seguintes benefícios poderão ser disponibilizados para os projetos e startups selecionados para **IMERSÃO**:

- Possibilidade de investimento para desenvolvimento dos projetos e das startups em conjunto com a **FIBRIA**;
- Trabalho em conjunto com a aceleradora **TECHMALL**;
- Metodologia de desenvolvimento: treinamentos, visitas técnicas, profissionalização da gestão e crescimento;
- Ajuda de custo com transporte, hospedagem e alimentação, durante o período de **IMERSÃO**, para um membro da equipe;



- Coaching e mentoria com profissionais reconhecidos no setor de celulose e papel, engenharia industrial e em startups;
- Acesso exclusivo à estrutura, base de clientes e fornecedores da **FIBRIA**;
- Ao fim do programa, e a seu exclusivo critério, a **FIBRIA**, se entender viável para seu negócio, poderá investir no desenvolvimento das soluções, bem como estabelecer parcerias para busca de funding, compra ou distribuição dos produtos e serviços.

Artigo 15º - Será disponibilizado um espaço físico para realização da **IMERSÃO**, o qual deverá se destinar, exclusivamente, à realização das atividades previstas neste regulamento.

Parágrafo Primeiro – O espaço físico disponibilizado deverá ser utilizado pelas equipes dos projetos e das startups selecionados, não sendo permitido a transferência do direito de utilização.

Parágrafo Segundo - Os representantes são responsáveis por manter em bom estado o espaço disponibilizado, os equipamentos e mobiliário de todas as áreas comuns.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º - Fica claro e estabelecido desde já, que a participação e/ou seleção no **FIBRIA INSIGHT** não constitui qualquer espécie de acordo operacional, *joint venture* ou associação entre a startup ou projeto participante (selecionado ou não). A **FIBRIA** e os demais envolvidos no programa, são entidades independentes entre si, e nenhuma disposição deste Regulamento ou do programa deverá ser interpretada no sentido de criar, qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as Partes e que inexistente ou inexistirá solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as Partes.

Artigo 17º - Fica claro e estabelecido desde já, que a participação no programa e eventual assinatura de contrato com a **FIBRIA** não gera qualquer espécie de vínculo empregatício. A startup se compromete a eximir a **FIBRIA** de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista/previdenciária eventualmente proposta por quaisquer de seus funcionários em face da **FIBRIA**, bem como a arcar com todos os custos incorridos pela **FIBRIA** em referidas demandas, inclusive, mas não apenas, honorários advocatícios.

Artigo 18º - Fica claro e estabelecido desde já, que a **FIBRIA** poderá alterar a qualquer momento este Regulamento caso seja necessário para o bom e regular andamento do Programa aqui estabelecido.



Artigo 19º - Fica claro e estabelecido desde já, que caso haja qualquer dúvida com relação a este Regulamento, que a **FIBRIA** se coloca à disposição para respondê-las.

ANEXO I

A. Documentos para cadastramento das startups brasileiras na fase **IMERSÃO**:

- Certidões Negativas de Débito (consulta pelos links abaixo):
 - CND de Tributos Federais
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
 - CND INSS (<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>)
 - CND FGTS
(<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- Sintegra (<http://www.sintegra.gov.br/>)
- Serasa (Quem não tiver acesso, informar no e-mail)
- Cartão de CNPJ
(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- Dados bancários para eventuais pagamentos em nome da startup;
- Contrato/Estatuto Social atualizado;
- Procuração com indicação do procurador legal que representará a startup; no programa deste a inscrição até o desenvolvimento;
- Termo de Confidencialidade;
- Termo de Autorização de uso de Imagem.

B. Documentos para cadastramento das startups estrangeiras na fase **IMERSÃO**:



- Passaporte válido;
- Foto colorida 3x4 (jpg);
- Visto de entrada da polícia federal;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Vínculo empregatício na empresa onde trabalha;
- Certificado de registro profissional no país de origem.